

COMUNICADO PROEPE/PROAP 3/2020

COMUNICA AS DIRETRIZES ADOTADAS EM RELAÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES DE ANÁLISE FINANCEIRA DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO CONTEXTO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas na legislação e considerando as instruções contidas na nota técnica da Secretaria de Defesa do Consumidor e PROCON/SP, fazem o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Diante do atual cenário de vulnerabilidade financeira provocado pela pandemia, e considerando a nota técnica da Secretaria de Defesa do Consumidor e Procon/SP divulgada em 12 de maio de 2020 acerca das mensalidades escolares, ficam estabelecidas as diretrizes adotadas pela instituição Universidade São Francisco – USF em relação às solicitações de análise financeira dos alunos dos cursos de graduação.

§ 1º A USF segue as recomendações dos Ministérios da Saúde e Educação, além das decisões dos Governos Estadual e Municipal, que preconizam o isolamento social, evitando aglomerações em locais públicos para preservar a saúde coletiva, assim como as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, Portaria MEC nº 395, de 15 de abril de 2020; Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020 e suas posteriores alterações, e o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020.

§ 2º As aulas presenciais foram transferidas para o formato remoto através da plataforma de aprendizagem *Moodle*, utilizando diferentes estratégias e ferramentas tecnológicas, com atividades ao vivo ou gravadas, estando os professores à disposição dos estudantes no horário previsto de aula, bem como os materiais de estudo permanecendo disponíveis no ambiente de aprendizagem durante todo o período letivo.

Art. 2º A USF tem direcionado todos os seus esforços para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem neste período, primando pela garantia de todos os aspectos legais

e contratuais estabelecidos, devendo, desta forma, todas as dúvidas e solicitações dos estudantes referentes às questões administrativo-financeiras e tecnológicas ser encaminhadas para tratativa individualizada, por meio dos canais oficiais de atendimento: telefone 08007278855 ou diretamente pelo Fale Conosco através do link <https://www.usf.edu.br/centralrelacionamento/72718262,1/fale+conosco.htm#conteudoInternas>.

§ 1º Sensível ao impacto causado pela pandemia, a USF oferece a toda a comunidade discente condições especiais para pagamento das mensalidades e para matrícula, com a prorrogação da cobrança de juros, descontos e opções diferenciadas de parcelamento, via Acordo Online disponível no USFConnect, bem como programas de crédito divulgados mediante edital nas páginas oficiais.

§ 2º Primando pela celeridade no atendimento, se houver demanda para análise de situação contratual de inadimplência, o estudante poderá acionar os canais de relacionamento mencionados no caput do art. 2º para o agendamento de reunião remota ou presencial para negociações individuais, que ocorrerá em prazo inferior a 15 dias, não sendo exigida nenhuma documentação prévia.

§ 3º Durante a negociação, e tão somente para análise, serão solicitados apenas documentos estritamente necessários, que comprovem a falta de condição de pagamento, vedada a exigência de documentação coberta pelo sigilo bancário ou fiscal.

§ 4º Salieta-se que são condições necessárias e imprescindíveis para a negociação ou acordo a boa-fé e a transparência.

Art. 3º Visando atender os estudantes com dificuldades de acesso aos recursos tecnológicos e à internet, a USF disponibiliza, mediante requerimento de solicitação, entrevista e assinatura de termo de utilização, o empréstimo de equipamento de *Chromebook* e o fornecimento de chip com recarga de dados semanal pela instituição.

Art. 4º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Reitoria.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2020.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento